



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 32611999

**DECRETO Nº 017, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA  
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a ausência de comprovação, por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, da efetiva realização do tratamento do esgoto sanitário coletado nos bairros Indianópolis I, Indianópolis II, Kennedy, Mutirão e Loteamento Vitorugo, mesmo após a solicitação do Município para que a Companhia encaminhasse relatório técnico detalhado acerca do efetivo tratamento do esgoto nessas localidades;

**CONSIDERANDO** a existência de diversas ações judiciais ajuizadas por moradores das referidas localidades, bem como sentenças judiciais que reconheceram a inexistência de tratamento adequado do esgoto sanitário, afastando a legitimidade da cobrança da tarifa correspondente;

**CONSIDERANDO** as constantes reclamações administrativas relacionadas à prestação dos serviços da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN no Município,

**CONSIDERANDO** o dever do Município de zelar pela regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos concedidos e da necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada Comissão de Fiscalização dos serviços prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no âmbito do município de Jaguarão/RS.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;

II – verificar a regularidade técnica, sanitária e operacional dos serviços prestados;

III – requisitar informações, documentos e relatórios técnicos à concessionária;

IV – elaborar relatórios circunstanciados acerca da prestação dos serviços, especialmente quanto à coleta e tratamento de esgoto;



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 32611999

**V** – sugerir medidas administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade constatada.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Luiz Pradelino Mendes Junior, assessor jurídico;
- II – Ciere Bandeira da Rosa, assessora de relações políticas;
- III – Isabel Cristina Borges Savedra Di Primio, Coordenadora da Vigilância em Saúde;
- IV – Matheus Medeiros Motta, Coordenador da Vigilância Sanitária;
- V – Andre de Oliveira Timm, Engenheiro Civil.
- VI – Jaques da Rosa Machado, Secretário de Serviços Urbanos;
- VII – Denis William Neves, Secretário Municipal de Governo e Inovação Tecnológica;
- VIII – Diego Coronel Gonzalez, Secretário Municipal de Fazenda;

**§1º** A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros servidores municipais, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 12 de fevereiro de 2026.

Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal de Jaguarão/RS